



PORTRARIA Nº 164 / 2022 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Camboriú-SC, 14 de abril de 2022.

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Título IV, Capítulo II da Resolução nº 010/CONSUPER/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONSTITUIR** o Núcleo Docente Básico (NDB) do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú.

Art. 2º O NDB será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho - BRUNO CARLESSO AITA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2255081, presidente NDB;

II - Servidor JORGE LUIS ARAÚJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula nº 1454355, membro do NUPE;

III - Servidor LEANDRO MONDINI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2349350;

IV - Servidor MARCOS ALEXANDRE HEINIG, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2277873;

V - Servidora FLÁVIA DE SOUZA FERNANDES, ocupante de cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2141010;

VI - Servidora MIRELA BERNIERI, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 361605.

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 2 (dois) anos.

Art. 3º São atribuições do NDB:

I - elaborar, implantar, supervisionar, consolidar e propor alterações atualizações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em consonância com a legislação educacional pertinente ao curso, PDI e PPI;

II - contribuir para a consolidação do perfil do egresso do curso;

III - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na matriz curricular;

IV - propor formas de incentivo às ações relativas ao aperfeiçoamento, desenvolvimento e integração do ensino, pesquisa e extensão, oriundas de necessidades do curso, de exigências do mundo do trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

V - analisar e emitir parecer dos Planos de Ensino, considerando se estão em consonância com o PPC;

VI - acompanhar o processo didático-pedagógico, analisando os resultados de ensino e aprendizagem observando o PPC;

VII - estudar e apontar causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão de estudantes e propor ações com vistas à permanência e êxito;

VIII - acompanhar, junto à Coordenação do Curso e CPA/CLA, os processos de

avaliação externa e interna e propor ações que garantam um nível de avaliação adequado ao Ministério da Educação (MEC) e IFC.

IX - preparar e executar ações de autoavaliação do curso aplicando os resultados na melhoria do curso.

X - incentivar e acompanhar a produção de material científico ou didático para publicação;

XI - Analisar e emitir parecer dos requerimentos recebidos dos estudantes e da RACI, quando demandado pela Coordenação de Curso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as portarias nº218/2020-GAB/CAMB e 378/2021-GAB/CAMB.

(Assinado digitalmente em 14/04/2022 17:41)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CAM (11.01.03.01)
Matrícula: 2105264

Processo Associado: 23350.000003/2022-92

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **164**, ano: **2022**, tipo: **PORTRARIA**, data de emissão: **14/04/2022** e o código de verificação: **2a6562a98a**